



Câmara Municipal de Paty do Alferes – RJ
Divisão de Licitação

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

037/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

OBJETO

Contratação de empresa especializada para produção dos seguintes materiais gráficos: Capas de processos; impressões de moções; talões de combustível em 03 vias; talões de requisição em 03 vias; Pasta porta documento plastificadas, destinados às atividades administrativas da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.094,00

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ADICIONAIS**

Do dia 09/12/2025 até 12/12/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA	4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
5. HABILITAÇÃO	8
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	11
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	12
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	13
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA	24



Câmara Municipal de Paty do Alferes

AVISO DE DISPENSA Nº 037/2025 (Processo Administrativo n.º638/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paty do Alferes, por meio da Divisão de Licitação, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação de propostas adicionais: Até 12/12/2025.

E-mail para o qual devem ser enviadas as propostas:licitacaocmpa@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1 O objeto da presente dispensa a contratação de empresa especializada para produção dos seguintes materiais gráficos: Capas de processo; impressões de moção; talões de combustível em 03 vias; talões de requisição em 03 vias; Pasta porta documento plastificadas, destina ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas para o e-mail da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a saber: licitacaocmpa@gmail.com,
- 2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;
 - 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais



de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio da sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação



direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail licitacaocmpa@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

- 3.2.1. O proponente deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/entrega de bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. Com o envio de proposta, o fornecedor concorda com as seguintes condições:
 - 3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.
 - 3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;
 - 3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 - 4.1.1. Será dada preferência para as propostas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, em atendimento ao disposto nos artigos 48 e 49 da referida lei, razão pela qual primeiro serão avaliadas as propostas dos que assim se enquadram e, não havendo propostas válidas de fornecedores nestas condições, serão avaliadas as demais propostas.
- 4.2. Concorrerão pela contratação todas as propostas de preços ofertadas por fornecedores que constarem no processo administrativo, incluindo as enviadas durante o procedimento de formação do orçamento estimado, observando o direito de preferência estabelecido no item anterior.
- 4.3. Caso a diferença de preços ofertados por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) seja demasiadamente superior aos preços ofertados por outras empresas que não se enquadrem nestas categorias, poderá a Administração opinar pelo menor preço, primando pela vantajosidade da contratação, em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº123/06.
- 4.4. Para o cumprimento do item anterior, será considerada demasiadamente superior, e consequentemente não vantajosa, a diferença de 11% ou mais entre a proposta apresentada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e a menor proposta.
- 4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.
 - 4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 4.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, bem como no Termo de Referência;
- 4.7.3. apresentar preços inexequíveis;
- 4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração.
 - 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
 - 5.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O procedimento será divulgado no portal de transparência da Câmara Municipal de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 6.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da



documentação de habilitação, conforme o caso.

- 6.3. A providência do subitem 6.2.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 6.6. Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias úteis entre a publicação do Aviso no PNCP, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 6.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
- 6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
- 6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Aviso.
- 6.12. Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.
- 6.13. A empresa detentora da melhor proposta deverá assinar o contrato ou nota de empenho no prazo de até cinco dias úteis contados da convocação.
- 6.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará



às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

6.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 6.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.
- 6.15.2. ANEXO II – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.
- 6.15.3. ANEXO III – Termo de Referência
- 6.15.4. ANEXO IV – Modelo de poposta (Sugestão)

Paty do Alferes, 09 de dezembro de 2025

Ivanil Nogueira Santana
Mat. 279/02



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome da empresa), com sede na(endereço), inscrita no CNPJ nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 2025.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição dos seguintes materiais gráficos: Capas de processo; impressões de moções; talões de combustível em 03 vias; talões de requisição em 03 vias; Pasta porta documento plastificadas destinados às atividades administrativas da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme descrições mínimas e condições estabelecidas neste documento

1.2. Especificação do produto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.REQUI SITADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	SUBTOTAL
1	Capas de processo medindo 32 x 47 cm, 1x0, Tinta preta em cartolina 240 g, fotolito GPL inclusa.	Unid	1.000	R\$1.43	R\$ 1.430,00
	Impressão de moções medindo 21x 30 cm, 4x0 cores tinta Escala em Couche Liso 250g.	Unid.	1.000	R\$ 1.00	R\$ 1.000,00
	Talão de combustível, em 03 vias, 10 x 15 cm, 1x0, cor tinta Preta em Sincarbon 50g, picotado, colado, grampeado.	Unid	100	R\$ 14,73	R\$ 1.473,00
	Talão de requisição em 03 vias, medindo 16x 20 cm, 1x 0 cor tinta preta em sincarbon 50g, picotado, colado, grampeado.	Unid	100	R\$ 23,61	R\$ 2.361,00
	Pasta para documento medindo 40x60 cm, 4x 0 cores tinta escala em triplex 250g, fotolito	Unid	300	R\$6,10	R\$ 1.830,00



	GPL, incluso corte/ vinco, plastificada				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 8.094,00	

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/ REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).

2.1. Dado que se trata de dispensa em razão do valor, nos termos do Art. 95, I, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho.

2.2. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21) - Não se aplica.

2.3. Prorrogação do Contrato - Não se aplica.

2.4. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21) - Não se aplica.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade de aquisição de materiais gráficos essenciais às atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Paty do Alferes, garantindo a adequada padronização, organização e formalização dos documentos internos, bem como o pleno atendimento às demandas dos setores legislativos e administrativos.

3.2. O quantitativo dos materiais foi definido com base no levantamento realizado junto aos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Paty do Alferes, que identificaram a demanda atual e estimada para o desenvolvimento regular das atividades internas. Considerou-se:

a) Capas para processo e pastas para documentos: a média mensal de abertura de processos, arquivamentos, expedições e organização documental, resultando na necessidade de reposição, o que fundamenta a quantidade prevista no presente Termo de Referência.

b) Moções impressas: o volume de proposições, homenagens e atos protocolares emitidos ao longo do exercício legislativo, observando-se a demanda histórica e a previsão de eventos e sessões solenes.

c) Talões de combustível e talões de requisição: a necessidade de controle físico das requisições administrativas, abastecimentos e movimentações internas,



considerando o consumo dos últimos exercícios e a quantidade média mensal de registros.

3.3 O quantitativo definido visa garantir o abastecimento adequado dos setores, evitando descontinuidade das atividades, padronizando a emissão de documentos e assegurando estoque suficiente para atender às demandas administrativas durante o exercício, reduzindo solicitações emergenciais e otimizando o planejamento orçamentário.

3.4 O quantitativo proposto para cada item foi definido com base no consumo histórico dos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Paty do Alferes, aliado à projeção da demanda anual e à necessidade de manter o fluxo contínuo de trabalho sem interrupções.

3.5 A quantidade de 1.000 capas para processo e 1.000 moções atende ao volume médio de processos administrativos, matérias legislativas, homenagens e atos oficiais emitidos ao longo do exercício, garantindo estoque suficiente e evitando aquisições frequentes em pequenas quantidades, o que gera maior custo operacional.

3.6 Os 100 talões de combustível e 100 talões de requisição, ambos com 3 vias em Sincarbon, são justificados pela necessidade de controles internos permanentes, permitindo adequada rastreabilidade de abastecimentos, movimentações administrativas e solicitações internas, considerando a rotina diária dos setores responsáveis.

3.7 A quantidade de 300 pastas para documento mostra-se adequada ao fluxo de organização e circulação de documentos oficiais, assegurando padronização e durabilidade na apresentação de materiais institucionais.

3.8 Dessa forma, os quantitativos definidos revelam-se suficientes e proporcionais à demanda estimada, garantindo economicidade, continuidade dos serviços e atendimento eficiente às necessidades administrativas da Câmara Municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMPA 773/2023. Primando-se pela celeridade processual, economicidade e a economia de escala, dispensou-se o ETP.

4.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Paty do Alferes, especialmente no que se refere à produção, organização, tramitação e arquivamento de documentos oficiais, bem como à padronização dos materiais utilizados nos atos e procedimentos institucionais.



4.3. Os materiais gráficos descritos no objeto — capas para processo, moções impressas, talões de combustível, talões de requisição e pastas para documentos — são essenciais para assegurar:

- a adequada formalização e organização documental, possibilitando maior controle, rastreabilidade e integridade física de processos e registros administrativos;
- a padronização visual e institucional dos documentos emitidos pela Casa Legislativa, especialmente aqueles destinados a homenagens, comunicações formais e atos públicos;
- a eficiência e continuidade das rotinas internas, reduzindo riscos de atrasos ou improvisações decorrentes da insuficiência de materiais básicos de expediente e controle;
- o atendimento das exigências legais e administrativas relativas ao registro e arquivamento de informações, garantindo transparência e conformidade com os procedimentos internos.

4.4. Considera-se, ainda, que a indisponibilidade ou insuficiência desses materiais comprometeria a regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, impactando diretamente na condução de processos oficiais, no atendimento ao público, na gestão de documentos e na prestação de contas da Administração.

4.5. Assim, a contratação mostra-se imprescindível para a manutenção da continuidade do serviço público, bem como para o atendimento eficiente, organizado e padronizado das demandas institucionais da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais gráficos essenciais às rotinas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Paty do Alferes, garantindo a adequada organização, tramitação, apresentação e controle dos documentos oficiais produzidos pela Administração.

5.2. Os itens contemplados — capas para processo, moções impressas, talões de combustível, talões de requisição e pastas para documentos — atendem diretamente às necessidades institucionais, proporcionando:

- Padronização documental, por meio de capas e pastas que asseguram identidade visual, organização e proteção física dos processos e documentos;



- Melhor apresentação institucional, mediante impressão de moções oficiais com qualidade gráfica compatível com a relevância dos atos emitidos pela Casa Legislativa;
 - Controle administrativo eficiente, através de talões com vias carbonadas que permitem rastreabilidade de requisições, abastecimentos e demais atos internos, sem risco de perda de informação;
 - Aprimoramento da gestão documental, garantindo acondicionamento adequado, durabilidade e facilidade na circulação e arquivamento dos documentos.
- 5.3. A solução é simples, eficaz e economicamente viável, pois supre diretamente a necessidade de materiais indispensáveis ao funcionamento regular da Administração, sem demandar investimentos complexos.
- 5.4. Além disso, a aquisição dos materiais com as especificações definidas neste Termo de Referência assegura continuidade, segurança, organização e eficiência nos fluxos administrativos, contribuindo para a melhoria da qualidade do serviço público prestado pela instituição.
- 5.5. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)- Na presente contratação não será exigida a constituição de garantia contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não será exigida a qualificação técnica.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

A ser instruída no processo 638/2025.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não será exigida a vistoria prévia.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. A entrega dos materiais gráficos, deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 471, Centro, Paty do Alferes/RJ, em dias úteis.

7.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues:

I. Novos, sem qualquer uso prévio;



- II. devidamente embalados, protegidos contra umidade e danos no transporte;
- III. conforme características, quantidades e especificações indicadas no objeto deste Termo de Referência;
- IV. com impressão nítida, sem falhas, rasuras, manchas, distorções de cor ou defeitos de acabamento;
- V. com cortes, vincos e plastificação (quando aplicáveis) executados de forma precisa e padronizada.

7.4. A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação das seguintes condições pelo setor responsável:

- I. conformidade integral com as especificações dos itens descritos no Termo de Referência;
- II. qualidade da impressão e do material (gramatura, cor, dimensões e acabamento), conforme padrões estabelecidos;
- III. ausência de avarias, manchas, rasgos, cortes irregulares, defeitos de fabricação ou falhas de impressão;
- IV. conferência das quantidades entregues;
- V. apresentação de todos os itens devidamente acondicionados e identificados.

7.5 Somente após a conferência e aprovação será realizado o recebimento definitivo.

7.6 A Câmara Municipal poderá recusar o recebimento, devendo a contratada realizar a substituição integral do lote no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O objeto em referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento e entrega direta dos materiais gráficos nas dependências da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme endereço indicado no item 7 deste Termo de Referência.

8.3. A execução contratual consistirá exclusivamente na entrega completa e adequada dos itens contratados, respeitando as especificações estabelecidas para cada material, incluindo dimensões, gramaturas, acabamento e qualidade de impressão.



8.4. Compete à Câmara Municipal realizar a conferência integral dos materiais no ato do recebimento, verificando:

- conformidade com as especificações estabelecidas;
- qualidade da impressão, gramatura, acabamento, corte e vinco (quando aplicável);
- integridade dos itens, sem avarias, falhas de impressão ou defeitos de fabricação;
- correspondência entre os quantitativos entregues e os quantitativos contratados.

8.5. Compete à Câmara Municipal, por meio da Diretoria de Administração e TI, realizar a conferência integral dos material entregue, para aceitação do objeto.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, i, e arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021) (NOTA DE EMPENHO)

9.1. A gestão e fiscalização do objeto serão realizadas pelo servidor designado neste Termo de Referência, responsável por acompanhar a entrega do material gráfico e verificar o atendimento das especificações estabelecidas.

9.2. Compete ao servidor fiscal designado:

- I – acompanhar e conferir a entrega do objeto;
- II – verificar o cumprimento das especificações, incluindo material, dimensões e qualidade;
- III – registrar e comunicar formalmente eventuais divergências, defeitos, falhas ou irregularidades identificadas;
- IV – solicitar as providências necessárias para sanar pendências, quando houver;
- V – atestar o recebimento definitivo após confirmada a conformidade do objeto.

9.3. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se instrumento contratual específico.

9.4. Ficam indicados como fiscal e gestor da execução: Fiscal da execução: João Vitor Vieira Pereira – Cargo: Diretor de Administração e TI. Gestor da execução: Lucimar Pecoraro Marques/ Cargo: Agente Administrativo.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021).

10.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega de todos os materiais gráficos e o atesto do recebimento definitivo pelo servidor fiscal designado, conforme previsto no item 9 deste Termo de Referência.



- 10.2 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica, contendo a descrição detalhada do objeto fornecido, incluindo material, dimensões, quantidade, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as informações constantes da Nota de Empenho.
- 10.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4 O recebimento dos materiais não impedirá a Administração de rejeitá-los posteriormente, caso se verifiquem irregularidades decorrentes de vícios ocultos, falhas de impressão, defeitos de fabricação, divergências de acabamento ou qualquer desconformidade técnica com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 10.5 Caso seja constatado descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.
- 10.6 **A CONTRATADA será a única e integralmente responsável pela correta apuração, emissão e destaque dos tributos incidentes na respectiva nota fiscal, conforme a legislação vigente.**

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA. (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021).

- 11.1 A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.2 A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado para aquisição do material gráfico enquadra-se no limite legal para contratações de bens e serviços comuns.
- 11.3 A seleção do fornecedor observará o princípio da proposta mais vantajosa à Administração, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e será realizada com base em pesquisa de preços efetuada junto ao Banco de Preços, PNCP, fornecedores especializados (locais e ou regionais) e demais fontes idôneas disponíveis, com registro e comprovação nos autos do processo administrativo.
- 11.4 A escolha do fornecedor será fundamentada na compatibilidade entre:
- a) o preço praticado no mercado e a estimativa de custos apurada;
 - b) as condições técnicas exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao material, acabamento e dimensões;



c) o atendimento integral às especificações do objeto e demais requisitos administrativos.

11.5 A justificativa da vantajosidade da contratação será registrada no processo administrativo, incluindo a análise de adequação do preço, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.6 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme art. 95, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem com entrega imediata e integral, dispensando a celebração de contrato formal.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021).

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 8.094,00 (oito mil novecentos e quatro reais).

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

Secretaria	Funcional	Elementos da Despesa	Recurso
02.03	2.213	33.90.39	00

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Obrigações da CONTRATADA:

14.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas já previstas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência:

- a) Entregar todos os materiais gráficos rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes no Item 1 deste Termo, observando dimensões, gramaturas, cores, tipos de papel, quantidade, qualidade de impressão e acabamento definidos;
- b) Garantir que todos os itens entregues sejam novos, sem uso anterior, produzidos especificamente para esta contratação, apresentando qualidade compatível com documentos oficiais da Administração Pública;
- c) Assegurar que as impressões sejam realizadas em tinta de boa qualidade, sem falhas, manchas, borrões, desalinhamentos, cortes irregulares ou qualquer imperfeição que comprometa a legibilidade e a apresentação do material;



- d) Assegurar que os serviços de corte, vinco, dobragem, plastificação ou outros acabamentos (quando aplicáveis) sejam executados com precisão, uniformidade e padrão profissional;
- e) Cumprir integralmente o prazo de entrega previsto no Item 7 deste Termo, observando o horário e as condições estabelecidas pela Administração para o recebimento do objeto;
- f) Assumir total responsabilidade por danos, defeitos de impressão, imperfeições ou irregularidades decorrentes de fabricação, transporte, armazenamento ou qualquer ação que comprometa a qualidade dos materiais;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, especialmente aquelas relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica para produção de materiais gráficos;
- h) Observar rigorosamente todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as determinações da Administração, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal em caso de descumprimento.

14.2. Obrigações da **CONTRATANTE**:

14.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

14.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas no TR;

14.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3.4 Providenciar a emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no Item 11 deste Termo, assegurando a existência de recursos orçamentários suficientes para a aquisição;

14.3.5 Designar servidor responsável pela fiscalização administrativa do recebimento do objeto, conforme Item 9 deste Termo, cabendo a ele acompanhar a entrega, registrar verificações e formalizar eventuais ocorrências em relatório, termo ou formulário próprio;

14.3.7 Receber, inspecionar e conferir o material entregue, observando a conformidade com as especificações técnicas, quantidade solicitada, integridade do material;



14.3.8 Registrar e comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade identificada, especialmente divergência de numeração, defeitos de fabricação, danos ou inadequação técnica, demandando substituição ou correção dentro do prazo de garantia;

14.3.9 Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica regular, conforme critérios estabelecidos no Item 10 deste Termo;

14.3.10 Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a correta execução do objeto, incluindo a conferência da sequência numérica a ser utilizada.

15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – Não possui.

Paty do Alferes, 09 de dezembro de 2025.

Ivanil Nogueira Santana

Assessor da Diretoria Financeira

Matrícula 279/02



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (Sugestão)

Dispensa Eletrônica nº 638/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição dos seguintes materiais gráficos: Capas de processo; impressões de moções; talões de combustível em 03 vias; talões de requisição em 03 vias; Pasta porta documento plastificadas destinados às atividades administrativas da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme descrições mínimas e condições estabelecidas, conforme Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.REQUI SITADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	SUBTOTAL
1	Capas de processo medindo 32 x 47 cm Tinta preta em cartolina 240 g, fotolito GPL incluso.	Unid	1.000	R\$	R\$
	Impressão de moções medindo 21x 30 cm, 4x0 cores tinta Escala em Couche Liso 250g.	Unid.	1.000	R\$	R\$
	Talão de combustível, em 03 vias, 10 x 15 cm, 1x0, cor tinta Preta em Sincarbon 50g, picotado, colado, grampeado.	Unid	100	R\$	R\$



	Talão de requisição em 03 vias, medindo 16x 20 cm, 1x 0 cor tinta preta em sincarbon 50g, picotado, colado, grampeado.	Unid	100	R\$	R\$
	Pasta para documento medindo 40x60 cm, 4x 0 cores tinta escala em triplex 250g, fotolito GPL, incluso corte/vinco, plastificada	Unid	300	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$

3. COMPROMISSOS

- a) Proposta com validade de 60 dias;
 - b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4. INFORMAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- Representante Legal:
 - CPF:
 - RG: Órgão Emissor:
 - Endereço Residencial Completo:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
 - Agência:
 - Conta Corrente: